



Diário Oficial



Nº 12.056 - Ano XLVIII

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

DECRETO Nº 20.269 DE 05 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO JARDIM BASSOLI, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso de área de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“Área Institucional 5 - Equipamento Público Comunitário do loteamento Jardim Bassoli, Quarteirão 16.158, que possui as seguintes medidas, confrontações e área: 86,99m de frente, pelo alinhamento da Rua Desembargador Benedito Jorge Farah (antiga Rua 16); do lado esquerdo, 40,00m, onde confronta com os lotes 13 e 14; 19,08m em curva de concordância entre a citada rua e a Rua Leonel Ferreira Gomes (antiga Rua 10); e fundo, 47,75m, deflete à esquerda em curva por 56,20m, pelo alinhamento da Rua Leonel Ferreira Gomes, encerrando a área de 3.423,81m².”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a construção da Unidade Básica de Saúde na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso ou até a conclusão da obra objeto deste convênio, momento em que o imóvel retornará ao Município.

Art. 5º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de abril de 2019.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RUBEN CELSO QUESITI PASSOS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo em exercício

Redigido com base em elementos do processo SEI PMC.2019.00000049-81, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral